



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**

**LEI Nº 0871/2010**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE TREZE DE MAIO – CONTREM, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,  
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento Geral do Município para o Conselho Comunitário de Treze de Maio – CONTREM, entidade sem fins econômicos.

**Artigo 2º** - O valor a ser repassado para o Conselho, é variável de acordo com as necessidades da entidade, para a ação social a ser desenvolvida, perfazendo um valor global máximo de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2011.

Parágrafo único – Os repasses poderão ser efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade da Associação, e em acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

**Artigo 3º** - Os recursos serão destinados para a manutenção de serviços de parceria, para o desenvolvimento de ações sociais voltadas à integração social, mediante o fomento de clubes de mães no Município.

**Artigo 4º** - A Associação terá o prazo de até 60(sessenta) dias para aplicação dos recursos com a devida prestação de contas.

§ 1º - A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas.

§ 2º - Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

**Artigo 6º** - O convênio a ser firmado será para atender as necessidades da entidade, durante o exercício de 2011.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 26 de outubro de 2010.

Arlton Francisconi Cândido  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças